



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.380/2023

Revoga a Lei 3.037/2022 que dispõe sobre a doação de bem público, concede incentivos fiscais à empresa que especifica e estabelece outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 3.037/2022 que dispõe sobre a doação de bem público, concede incentivos fiscais à empresa que especifica e estabelece outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 11 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 11 de Abril de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Tem o presente a finalidade de revogar a Lei 3.037/2022 que dispõe sobre a doação de bem público, concede incentivos fiscais à empresa que especifica e estabelece outras providências.

Como é de conhecimento desta Augusta Casa Legislativa, infelizmente, a empresa Azul-Mar Porcelana não conseguiu cumprir o cronograma de implantação da empresa em nosso Município.

Por esta razão, na data de 31 de março de 2023 recebemos da empresa beneficiada uma informação expressa de desistência do projeto de implantação da Unidade Ouro Fino, que passa a fazer parte integrante do presente Projeto de Lei.

Por estas razões, encaminhamos aos cuidados desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para que essa Edilidade a aprove como medida de relevante interesse público.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Aparecido Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG



A

Prefeitura Municipal de Ouro Fino-MG - GEIF

Att. Sr. Celso

Ref.: Desistência Projeto implantação Unidade Ouro Fino-MG

A empresa **AZUL-MAR PORCELANA LTDA**, estabelecida à RUA GUARDA MOR LUSTOSA, 560 PAVMTO2 SALA E, bairro CENTRO, no município Ouro Fino, representada pelo seu proprietário **DONGDONG ZHANG**, empresário, Natural da China, Residente no município de São Paulo-SP, vem por meio deste manifestar sua desistência do Projeto de instalar sua fábrica no Município de Ouro Fino-MG, mediante informações que segue:

- 1) A empresa em fevereiro de 2023, em resposta a notificação 01/2023 emitida por esta casa, se prontificou a apresentar um novo cronograma para a continuidade do projeto, o que não será possível.
- 2) Na ocasião já relatamos as dificuldades e obstáculos encontrados para a concretização do projeto, porém contra a vontade da empresa e também por motivos alheios a vontade da mesma, o cenário político econômico não está proporcionando condições adequadas a implantação e continuidade do projeto.
- 3) A empresa e sua diretoria, vem agradecer e demonstrar sua tristeza em não poder continuar com o projeto neste momento. Agradecemos imensamente o apoio e empenho do Sr. prefeito Henrique e de toda equipe da prefeitura em especial a figura da Sra. Maisa e da procuradora Silvana, que se empenharam nas negociações e também deram agilidade na confecção da Lei para a concessão do imóvel para a construção do projeto.
- 4) Não poderíamos deixar de agradecer a Câmara Municipal, que além de apoiar o projeto, recebeu de braços abertos nosso projeto, fazendo tudo o que estava em seu alcance e principalmente, pautando de total transparência e celeridade no processo de concessão a empresa.
- 5) Diante do cenário desfavorável e de diversos outros fatores que contribuíram para que o projeto não pudesse ser concretizado, a empresa vem por meio deste oficializar a desistência do projeto e ainda liberar a Prefeitura e os órgãos competentes para que o imóvel concedido a empresa possa ficar a disposição da prefeitura para que ele seja utilizado em prol do município.

Sem mais, agradecemos imensamente a oportunidade a nós dispensadas.

Ouro Fino, 30 de Março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

AZUL-MAR PORCELANA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



AZUL-MAR PORCELANA LTDA
Dongdong Zhang
Presidente

(35) 3636-1407

triar@triarcontabilidade.com.br

Rua Guarda Mor Lustosa, 560 - Centro
CEP 37570-000 - Ouro Fino - MG

Rua Floriano Peixoto, 51 - Centro
CEP 37590-000 - Jacutinga - MG

32/03/23



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.037/2022

Dispõe sobre a doação de bem público, concede incentivos fiscais à empresa que especifica e estabelece outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial o imóvel com área de 75.000,00 m², objeto da matrícula nº 18.386, Livro 2, ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, individualizado como:

"Uma área de terreno com área de 75.000,00m², Matrícula nº 18.386. Inicia-se no marco 01 confrontando do lado direito com área de Joaquim Fernandes, com frente com Rodovia MG - 290, segue por uma distância de 500,00 metros atinge o marco 02, onde deflete a direita segue 150,00 metros, em confrontação com Luiz Carlos Ribeiro de Souza e atinge o marco 03, deflete a direita segue por uma distancia de 500,00 metros, confrontando com Luiz Carlos Ribeiro de Souza e atinge marco 04, onde deflete a direita segue por uma distancia de 150,00 metros, confrontando com Joaquim Fernandes, e atinge marco 01, onde iniciou e finda a presente descrição"

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a, mediante prévia avaliação, doar o imóvel de que trata o artigo anterior à empresa AZUL-MAR PORCELANA LTDA ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.163/2006 e, em especial, às seguintes condições:

I – comprovar, ao final de 12 (doze) meses de funcionamento, a existência de, no mínimo, 120 (cento e vinte) empregados residentes no Município de Ouro Fino, devidamente registrados junto ao quadro de funcionários da donatária;

II – comprovar, ao final de 30 (trinta) meses de funcionamento, a existência de, no mínimo, 220 (duzentos e vinte) empregados residentes no Município de Ouro Fino, devidamente registrados junto ao quadro de funcionários da donatária;

III - comprovar, ao final de 54 (cinquenta) meses de funcionamento, a existência de, no mínimo, 370 (trezentos e setenta) empregados residentes no Município de Ouro Fino, devidamente registrados junto ao quadro de funcionários da donatária;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

IV - comprovar, ao final de 78 (setenta e oito) meses de funcionamento, a existência de, no mínimo, 500 (quinhentos) empregados residentes no Município de Ouro Fino, devidamente registrados junto ao quadro de funcionários da donatária

V - iniciar as obras de construção do galpão industrial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação da presente Lei;

VI - concluir, até janeiro de 2023, a construção de um galpão industrial com, no mínimo, 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);

VII - concluir, até junho de 2025, a construção de um segundo galpão industrial com, no mínimo, 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);

VIII - concluir, até junho de 2027, a construção de um terceiro galpão industrial com, no mínimo, 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados);

IX - concluir, até junho de 2029, a construção de um quarto galpão industrial com, no mínimo, 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

§ 1º. Caso haja atraso na execução e ou implantação do cronograma previsto neste artigo por motivo independente da vontade da empresa beneficiada, esta deverá informar o Município, expressamente, em tempo hábil para eventual prorrogação de prazos pelo GEIF.

§ 2º. Caso haja eventual prorrogação de prazos pelo GEIF, esta deverá ser informada ao Poder Legislativo para fins de conhecimento.

§ 3º. A doação a que se refere este artigo será feita com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação da presente lei:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II- redução de alíquota para 2,00 % (dois por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS e

III - isenção da Taxa de Fiscalização de Localização - TLL.

Art. 4º - As isenções e redução de alíquota de que tratam o artigo 3º desta Lei, decorrem da aprovação da empresa AZUL-MAR PORCELANA LTDA., no Procedimento Administrativo para concessão de incentivos previstos pela Lei Municipal nº 2.163/2006.

Art. 5º - A doação, a isenção e a redução de alíquota de que tratam os artigos 2º e 3º respectivamente, serão condicionadas ao atendimento, pela donatária, dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

Fiscais – GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 6º - O não atendimento de quaisquer dos requisitos fixados na presente Lei, bem como na Lei Municipal n.º 2.163/2006, ensejará a reversão da doação, voltando ao patrimônio municipal e perda da isenção.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 07 de Junho de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

**HENRIQUE
ROSSI**

**WOLF:35417145
653**

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.06.07
15:51:08 -03'00'